LEI Nº 319/18
Data: 05/12/2018

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 034/89 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº319/18.
C. Procópio, 05 de dezembro de 2018.

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 034/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- O serviço de transporte em veículos de aluguel (táxis) no Município de Cornélio Procópio, será executado por pessoa física, motorista profissional autônomo ou por pessoa jurídica legalmente constituída, inclusive, Micro Empreendedor Individual, observada as exigências da presente Lei;"

Art. 2º- O artigo 2º da Lei Municipal nº 034/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2-º A quantidade de veículos em operação poderá ser estabelecida conforme as necessidades da população, respeitando-se o limite máximo de (01) táxi para cada 850 (oitocentos e cinquenta) habitantes neste Município, bem como o número de veículos já existentes quando da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3º- O § 1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 034/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. .....

.....

§1º O Poder Público deverá solicitar parecer da Associação da Classe dos Taxistas para outorga da permissão a que se refere este artigo;"

Art. 4º- O artigo 11º da Lei Municipal nº 034/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11- A cessão ou transferência de direito de uso dos pontos é permitida e dependerá de aprovação prévia da Prefeitura em requerimento do interessado, desde que presentes os requisitos desta Lei;"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PPROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº319/18.
C. Procópio, 05 de dezembro de 2018.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município